



## DESPACHO

Nº do Processo: 23546.062897/2020-55

Interessado(s): COMISSÃO ELEITORAL GERAL, GABINETE DA REITORIA

### **DECISÃO SOBRE A DENÚNCIA CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA TRIÁDE "+ÇAÇAPAVA" DO CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL**

A Comissão Eleitoral Geral (CEG) recebeu denúncia através da Ouvidoria protocolada no [Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação](#) sob nº 23546.062897/2020-55 em 09/12/2020, e averiguou a falta de assinatura dos candidatos no plano de gestão da Chapa "+Caçapava" do Campus Caçapava do Sul (0422526).

I. Considerando que o EDITAL GERAL nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 287, de 16 de novembro de 2020, exige como requisito para a homologação da candidatura:

“5.4 – As chapas de Direção de Campus deverão anexar juntamente com a inscrição, seu plano de gestão assinado para o exercício da gestão nos 4 (quatro) anos de mandato”.

II. Considerando que o preâmbulo do EDITAL GERAL nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 287, de 16 de novembro de 2020, prevê a aplicação também da Resolução CONSUNI nº 14, de 04 de novembro de 2010 (Edital de Convocação para Eleições de Cargos e Representações nos Órgãos Colegiados dos Campuses da UNIPAMPA), que exige como requisito para a homologação da candidatura:

“Art. 15 As chapas e candidatos individuais deverão apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, sua proposta programática para o exercício do cargo e manifestação de compromissos, no caso de representação”.

III. Considerando que o preâmbulo do EDITAL GERAL nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 287, de 16 de novembro de 2020, prevê a aplicação também da Resolução CONSUNI nº 9, de 30 de setembro de 2010 (NORMAS GERAIS DE REGULAMENTAÇÃO DE ELEIÇÕES UNIVERSITÁRIAS NA UNIPAMPA), que exige como requisito para a homologação da candidatura:

“Art. 13 As chapas e candidatos individuais deverão apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, sua proposta programática para o exercício do cargo e manifestação de compromissos, no caso de representação”.

IV. Considerando que o plano de gestão não está assinado pelos integrantes da chapa, o que viola as mencionadas exigências, a inscrição não poderia ter sido homologada.

A chapa "+Caçapava do Campus caçapava do Sul" deve ser impugnada, sem prejuízos ao pleito.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Geral



Assinado eletronicamente por **BARBARA VIERO DE NORONHA, Técnico de Laboratório Área**, em 09/12/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **CHIARA VALSECCHI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 09/12/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0422523** e o código CRC **139D8EC9**.